LEI Nº 5.616 /2014

Cria e denomina o CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Raymundo Mendonça" sediado no Bairro Grão Pará, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica criada a unidade de educação infantil sediada na Av. José Amaral n.º 340, no Bairro Grão Pará, nesta cidade, com a denominação de *Centro Municipal de Educação Infantil Raymundo Mendonça*.

Art. 2.º A Unidade de Ensino de que trata esta Lei integrará a rede municipal de ensino e ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º As despesas decorrentes do funcionamento da unidade de ensino criada por esta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4.º Fica expressamente revogada a Lei Municipal 4834/2008.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de fevereiro de 2014.

Renato Vasconcelos de Melo
Secretário Municipal de Gestão Pública

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal